

# **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DATADO DE 01/11/2024**

## **PROJETO ARTE EM FOCO – CÓDIGO 52947, SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDUSTRIA CRIATIVA DE SP, PROAC ICMS, TERMO DE COMPROMISSO DATADO DE 12/12/24.**

São Partes no presente instrumento particular, designados, individualmente, como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”:

E, de outro lado, **DE ARTE PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, com sede à Rua Clelia, nº 550 – ANDAR 1 CONJ 16 – Água branca, São Paulo - SP, CEP: 05.042-000, inscrito no CNPJ nº 01.742.102/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E do outro lado,

De um lado, **ROBERTA ALVES DOS SANTOS 25598548801** sediada na Rua Quedas, nº 55 - CEP 02.082-030 – Vila Isolina Mazzie – São Paulo - SP inscrito no CNPJ 39.641.185/0001-59 e inscrição municipal nº 6.754.893-8, neste ato representada por **ROBERTA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 28.871.353-9 SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 255.985.488-01, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CONSIDERANDO QUE:**

(i) Na data de 01/11/2024 as Partes celebraram o Contrato de Prestação de serviço com COORDENAÇÃO GERAL, doravante denominado “Contrato”, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços no projeto acima citado;

(ii) Considerando que a CONTRATADA solicita o rompimento da relação contratual e que o CONTRATANTE, por sua vez, não se opõe ao término da relação contratual, pelo qual foi comunicado antecipadamente.

Resolvem as Partes, celebrar o presente Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Prestação de serviço com RESPONSÁVEL TECNICO (o “Distrato”), de acordo com as seguintes Cláusulas, termos e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO**

**1.1.** De comum acordo, pelo presente distrato e na melhor forma de direito, resolvem, as Partes, de comum acordo, distratar referido negócio, o que fazem por força do presente instrumento, dando por findo o Contrato.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DATADO DE 01/11/2024**

**1.2.** Outrossim, em decorrência do disposto na cláusula anterior, as Partes desde já, declaram entre si, recíproca, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação pelo Contrato ora findo, para não mais reclamarem a qualquer tempo, título e natureza, desobrigando-se mutuamente, de todos e quaisquer direitos e obrigações relativos à prestação de serviços ora contratada.

**1.3.** O serviço foi prestado nos meses de dezembro de 2024 a março de 2025.

**1.4.** As Partes, celebram o presente distrato com a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**1.5.** As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir questionamentos sobre este Contrato, renunciando a qualquer outro.

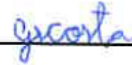
**E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** celebram as Partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.


São Paulo, 01 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DE ARTE PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTA ALVES DOS SANTOS 25598548801**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: GLEYSSON SILVA COSTA**  
**RG: 39.482.419-2**  
**CPF: 500.181.928-82**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: Fábio Kretz**  
**RG: 34.305.853-3**